



RESOLUÇÃO Nº 08/2018

Estima a Receita e fixa a Despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO - CILASFRA para o exercício 2019 e dá outras providências.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO, Presidente do Conselho de Prefeitos do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO - CILASFRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 53 do Estatuto.

FAZ SABER que a Assembleia Geral e o Conselho de Prefeitos aprovaram e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Do Orçamento

Art. 1º O Orçamento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO - CILASFRA para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais).

§1º. As Receitas do CILASFRA serão realizadas mediante a arrecadação das contribuições dos municípios consorciados, de aplicações financeiras e outras rendas e receitas discriminadas nos quadros seguintes com o seu desdobramento:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

CNPJ: 19.471.503/0001-73

Rua Tuiuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000

Fone: |55| 3744 6046 | E-mail: casaacolhimentosaofrancisco@yahoo.com.br | Facebook: Lar Francisco

**1.0 RECEITAS CORRENTES****R\$ 928.000,00**

1321.00.11.00 – Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 1.000,00
1600.00.00.00 – Receita de Serviços	R\$ 220.000,00
1738.02.11.00 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	R\$ 700.000,00
1740.00.00.00 – Transferências de Instituições Privadas	R\$ 1.000,00
1750.00.00.00 – Transferências de Outras Instituições Públicas	R\$ 5.000,00
1770.00.00.00 – Transferências de Pessoas Físicas	R\$ 1.000,00

2.0 RECEITAS DE CAPITAL**R\$ 10.000,00**

2438.01.00.00 – Transferências de Capital de Municípios a Consórcios Públicos	R\$ 10.000,00
---	---------------

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA**R\$ 938.000,00**

§2º As Despesas do CILASFRA serão realizadas segundo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**3.0 – DESPESAS CORRENTES****R\$ 938.000,00**

3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos	R\$ 415.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Encargos Sociais	R\$ 125.000,00
3.1.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$ 10.000,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo	R\$ 210.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 140.000,00
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 5.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

CNPJ: 19.471.503/0001-73

Rua Tuiuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000

Fone: /55/ 3744 6046 | E-mail: casaacolhimentosaofrancisco@yahoo.com.br | Facebook: Lar Francisco



4.0 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	R\$ 938.000,00

Art. 2º Fica o Presidente do CILASFRA autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – A anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 3º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 4º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Presidente do CILASFRA.

Art. 5º. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de crédito adicionais suplementares e especiais.

Art. 6º. Fica o Presidente do CILASFRA autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

CNPJ: 19.471.503/0001-73

Rua Tuiuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000

Fone: /55/ 3744 6046 | E-mail: casaacolhimentosaofrancisco@yahoo.com.br | Facebook: Lar Francisco



Art. 7º A presente Resolução vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CILASFRA,
aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

José Alberto Panosso
Presidente do Cilasfra

Publicado e registrado na data supra.

Adrinara Maria Tonezer
Diretora

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

CNPJ: 19.471.503/0001-73

Rua Tuiuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000

Fone: |55| 3744 6046 | E-mail: casaacolhimentosaofrancisco@yahoo.com.br | Facebook: Lar Francisco